

Lei nº 4 de 4 de junho de 1965

AutORIZA construção de prédio escolar no Povoado dos Memuros e abre Crédito Especial.

O Câmara Municipal decreta e em juncimus a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar no Povoado dos Memuros, por se de da escola do mesmo nome;

Art. 2º - Para atender os despesas de construção de praça e o edifício, fica aberto no corrente exercício, um crédito Especial de Cr\$ 300.000 (trezentos mil cruzeiros);

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entra em vigor no data de sua publicação.

Provedo portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e promulgada na Prefeitura Municipal de Estância, aos 4 de junho de 1965

O Secretário,
José Nelson

Visto. O Prefeito.
Albino Gomes de Carvalho